

PORTARIA N. 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0000620-19.2020.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelas unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal e para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, da <u>Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015</u> (Código de Processo Civil), na forma a seguir:

I-20 e 21 de fevereiro, feriados (art. 62, inc. III, da <u>Lei n. 5.010, de 30 de maio</u> de 1966);

II – 22 de fevereiro, ponto facultativo até as 14 horas;

III – 5 a 9 de abril, feriados (art. 62, inc. II, da <u>Lei n. 5.010, de 30 de maio de</u>

<u>1966</u>);

IV – 21 de abril, feriado (art. 1º da <u>Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002</u>);

V – 1° de maio, feriado (art. 1° da <u>Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002</u>);

VI – 8 de junho, ponto facultativo (art. 1°, inc. VIII, da <u>Portaria n. 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia</u>);

VII – 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da <u>Lei n. 5.010, de 30 de maio de</u>

<u>1966</u>);

VIII – 7 de setembro, feriado (art. 1º da <u>Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de</u>

<u>2002</u>);

IX – 12 de outubro, feriado (art. 1º da <u>Lei n. 6.802, de 30 de junho de 1980</u>);

X – 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro

<u>de 1990</u>);

XI – 1° e 2 de novembro, feriados (art. 62, inc. IV, da <u>Lei n. 5.010, de 30 de</u>

maio de 1966);

XII – 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de

<u>2002</u>);

XIII – 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da <u>Lei n. 5.010, de 30 de maio</u>

<u>de 1966</u>);

XIV – 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de

2002).

Art. 2º Caberá aos gestores em níveis CJ-4 e CJ-3 a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, **Presidente do Conselho da Justiça Federal**, em 11/01/2023, às 18:14, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo =0 informando o código verificador **0419933** e o código CRC **B49EFF6A**.

Processo n°0000620-19.2020.4.90.8000

SEI n°0419933